



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E OBRAS

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32259/2026

Secretaria de Agricultura

Secretaria de Serviços Urbanos e Obras

Secretaria de Educação e Cultura

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Registro de Preços para a aquisição de concreto usinado convencional e bombeável, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Quant.	Unidade	Código	Descrição	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)	Ampla Participação/ Exclusivo/ Cota de 25%
1	124	METRO CUBICO	77285	CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL, CLASSE DE RESISTÊNCIA C25, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 190 +/- 20MM (NBR 8953). INCLUSA TAXA/SERVIÇO DE BOMBEAMENTO.	792,04	98.212,96	Ampla Participação
2	41	METRO CUBICO	77285	CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL, CLASSE DE RESISTÊNCIA C25, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 190 +/- 20MM (NBR 8953). INCLUSA TAXA/SERVIÇO DE BOMBEAMENTO.	792,04	32.473,64	Cota de 25%
3	35	METRO CUBICO	50182	CONCRETO USINADO, FCK 15 MPA, CONVENCIONAL.	588,70	20.604,50	Exclusivo
4	30	METRO CUBICO	87967	CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL, CLASSE DE RESISTÊNCIA C25, COM BRITA Nº 0, SLUMP = 190 +/- 20MM (NBR 8953). INCLUSA TAXA/SERVIÇO DE BOMBEAMENTO.	812,23	24.366,90	Exclusivo
5	30	METRO CUBICO	87968	CONCRETO USINADO, FCK 15 MPA, BOMBEÁVEL. INCLUSA TAXA/SERVIÇO DE BOMBEAMENTO.	720,10	21.603,00	Exclusivo
						Soma: 197.261,00	

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.2.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 48, de 10 de março de 2022.

1.3. Os preços registrados terão validade pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos da lei 14.133/2021.

1.3.1. Com a prorrogação da validade ocorrerá a renovação das quantidades.

1.4. O prazo de vigência de eventual contrato será na forma do art. 105 da Lei 14.133/21. O contrato poderá ser prorrogado na forma do art. 111 da Lei nº 14.133/21.

1.5. Eventual contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência do contrato.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E OBRAS**

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. É necessária a aquisição, por LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO, na modalidade REGISTRO DE PREÇO, de concreto usinado bombeável e convencional, visando atender às necessidades da Administração Municipal em obras, reformas, manutenções e demais intervenções executadas pelo Município.
2. A aquisição dos materiais faz-se necessária para garantir a continuidade dos serviços públicos de infraestrutura urbana, manutenção predial, execução de calçadas, reformas de espaços públicos, construção de estruturas em concreto e demais serviços realizados pelas equipes da municipalidade.
3. Considerando a demanda contínua e a necessidade de utilização de concreto com resistência e especificações técnicas adequadas às normas vigentes, torna-se indispensável a contratação de empresa especializada para fornecimento dos materiais, incluindo, quando necessário, o serviço de bombeamento.
4. A referida aquisição está prevista no Plano Anual de Contratações para o ano de 2026, tendo sido publicada no Diário Oficial do Município – DOM.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO



- 3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de concreto usinado convencional e bombeável, incluindo o serviço de bombeamento quando previsto no item, destinados à execução de obras, reformas, manutenções prediais, construção de calçadas, execução de estruturas de concreto, recuperação de espaços públicos e demais intervenções realizadas pela Administração Municipal.
- 3.2. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de requisição e observância dos quantitativos registrados em ata, garantindo maior eficiência na gestão dos recursos públicos e atendimento tempestivo das demandas das Secretarias Municipais.
- 3.3. Os concretos deverão atender às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, às normas técnicas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, em especial a NBR 8953, bem como às demais normas aplicáveis à fabricação, transporte, lançamento e controle tecnológico do concreto.
- 3.4. O ciclo de vida do objeto compreende as etapas de dosagem, produção, controle de qualidade, carregamento, transporte, bombeamento quando aplicável, entrega e aplicação do concreto, devendo a contratada adotar procedimentos que assegurem a qualidade, a durabilidade, a resistência e o desempenho dos materiais fornecidos.
- 3.5. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se a solução mais adequada para atendimento da demanda, uma vez que os quantitativos efetivamente necessários dependerão das intervenções executadas ao longo da vigência da ata, possibilitando contratações conforme a necessidade da Administração e evitando a aquisição de quantitativos superiores aos efetivamente utilizados.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, a contratada deverá observar aos critérios estabelecidos no parecer técnico ambiental, ANEXO I do presente Termo, tais como:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E OBRAS**

- 4.1.1. Que sejam observados os requisitos ambientais, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- 4.1.2. Os materiais devem ser provenientes de fontes licenciadas pelo órgão ambiental competente;
- 4.1.3. Para habilitação as licitantes deverão apresentar licença ambiental de operação das unidades produtoras dos produtos.
- 4.1.4. Estimular que o concreto contenha um percentual mínimo (ex: 5% a 10%) de agregados reciclados provenientes de resíduos de construção e demolição (RCD), desde que atendam às normas da ABNT (como a NBR 15116);
- 4.1.5. É importante que a usina fornecedora esteja localizada dentro de um raio de distância que otimize a rota, reduzindo a emissão de gases de efeito estufa no transporte.

Subcontratação

- 4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

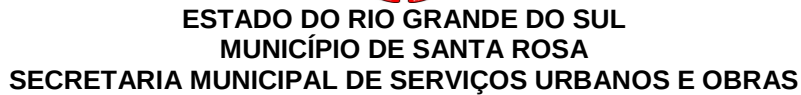
Garantia da contratação

- 4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 4.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. O produto deverá ser entregue pela CONTRATADA, em quantidade e local definidos pela CONTRATANTE, conforme solicitação das Secretarias Municipais, no prazo máximo de **até 03 (três) dias úteis** contados do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento ou Ordem de Compra, em quantidade mínima de 3m³ (três metros cúbicos), em cada entrega, conforme previsto na ABNT 7212:2021 ou na norma técnica que a substituir.
- 5.2. Os produtos serão solicitados de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal, não havendo obrigação de contratação da totalidade dos quantitativos estimados registrados.
- 5.3. A contratada deverá possuir estrutura operacional compatível com a execução do objeto, como de produção, veículo adequado para transporte do material, equipamentos de bombeamento, pessoal qualificado e logística adequada para garantir o fornecimento dos materiais nos prazos estabelecidos.
- 5.4. Nos itens em que houver previsão de bombeamento, o concreto deverá ser fornecido e bombeado diretamente no local indicado pela Administração, mediante utilização de equipamentos adequados e operadores capacitados.
- 5.5. A taxa de serviço de bombeamento, quando prevista no item, deverá estar integralmente inclusa no valor ofertado, não sendo admitida qualquer cobrança adicional.
- 5.6. A entrega deverá ocorrer sem custos adicionais para a Administração Municipal, em horário de expediente ou em outro horário previamente acordado entre as partes, quando a natureza do serviço assim exigir.
- 5.7. Cada Secretaria indicará, no momento da emissão da solicitação de compra, a data, o horário, a quantidade e o local para entrega do material.



- ## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- Fiscalização:**

- Página 4 de 15



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E OBRAS**

Fiscalização Técnica

6.7. Compete ao fiscal do contrato, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal Nº 48, de 2023, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato ou instrumento equivalente, em aspectos técnicos e administrativos, especialmente:

- 6.7.1. Acompanhar o cumprimento dos prazos de entrega dos produtos conforme determinado neste Termo.
- 6.7.2. Verificar se os produtos entregues atendem as quantidades e especificações técnicas do objeto, e se estão em conformidade com o que foi contratualizado.
- 6.7.3. Manter contato com preposto e/ou representante legal da Contratada, e se for necessário, esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado.
- 6.7.4. Receber e conferir os documentos necessários ao pagamento, previstos no instrumento contratual e encaminhá-los ao gestor do contrato.
- 6.7.5. Realizar o recebimento do objeto:
- 6.7.6. Provisoriamente, os materiais serão recebidos de formar sumária nos almoxarifados, indicados neste documento. A verificação da conformidade do material com as exigências contratuais ocorrerá posteriormente;
- 6.7.7. Definitivamente, mediante termo de liberação detalhado, em que comprove o atendimento das exigências contratuais, considerando os prazos estipulados no item “Critérios de Medição e Pagamento”, definidos neste termo de referência.
- 6.7.8. Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da contratada, no total ou em parte, do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.
- 6.7.9. Rejeitar, no todo ou em parte, de fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contidas no contrato, observado o Termo de Referência.
- 6.7.10. Exigir e assegurar o cumprimento das cláusulas e dos prazos previamente estabelecidos no contrato e respectivos termos aditivos.
- 6.7.11. Determinar por todos os meios adequados a observância de normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução exigíveis para a perfeita execução do objeto.
- 6.7.12. Requerer da contratada, testes, exames e ensaios, quando necessário.
- 6.7.13. Formalizar notificações por escrito à contratada, caso as tratativas iniciais para saneamento de eventuais irregularidades não sejam suficientes para regularização da situação, estabelecendo prazo para o cumprimento das obrigações e/ou apresentação de justificativas, sob pena de encaminhamento da documentação para o gestor de contrato avaliar a necessidade de abertura do respectivo processo de apuração e aplicação de penalidades.
- 6.7.14. Em caso de descumprimento contratual e/ou quaisquer tipos de ilicitudes verificadas nas contratações sob sua responsabilidade, além de comunicar ao gestor do contrato, colher previamente as provas e reunir indícios inerentes a sua atribuição fiscalizatória, auxiliando na instrução do processo.
- 6.7.15. Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização de falhas, defeitos observados e encaminhando os apontamentos ao gestor do contrato para as providências cabíveis.
- 6.7.16. Adotar medidas preventivas de controle dos contratos, conforme expresso no Decreto Municipal Nº 48/2023, Art. 23, inciso VII.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E OBRAS**

- 6.7.17. Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público.
- 6.7.18. Propor medidas que visem a melhoria contínua da execução do contrato.
- 6.7.19. Manifestar-se formalmente, quando consultado, a respeito de suspensão, prorrogação, alteração, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato fiscalizado, inclusive com a emissão e parecer.
- 6.7.20. Consultar o órgão ou a entidade contratante sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais medidas.
- 6.7.21. Receber e fomentar avaliações relacionadas ao objeto recebido.
- 6.7.22. Exercer qualquer outra atividade compatível com a função que lhe seja legalmente atribuída.

Gestor do Contrato

6.8. Compete ao gestor do contrato, observado o disposto na Lei Federal no 14.133, de 2021, e Decreto Municipal nº 48, de 2023, administrar o contrato ou instrumento equivalente, desde sua concepção até sua finalização, em aspectos gerenciais, especialmente:



- 6.8.1. Manter o acompanhamento regular e sistemático do instrumento contratual;
- 6.8.2. Controlar o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável, encaminhar à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do contrato vigente, quando admitida.
- 6.8.3. Manter o controle da atualização do valor da garantia contratual, procedendo, em tempo hábil, ao encaminhamento necessário à sua substituição e/ou reforço ou prorrogação do prazo de sua vigência, quando for o caso, e encaminhar ao setor responsável.
- 6.8.4. Prover a autoridade superior de documentos e informações necessários à celebração de termo aditivo, objetivando as alterações do contrato previstas em lei, inclusive para prorrogação do prazo do instrumento contratual, neste último caso, após verificação da vantajosidade da prorrogação, bem como da manifestação do fiscal do contrato sobre a qualidade dos bens entregues.
- 6.8.5. Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado.
- 6.8.6. Decidir provisoriamente sobre eventual suspensão da execução contratual, elaborando o Termo de Suspensão.
- 6.8.7. Avaliar e se manifestar sobre os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato a serem decididos pela autoridade competente.
- 6.8.8. Adotar e registrar as medidas preparatórias para aplicação de sanções e/ou de rescisão contratual, realizando e coordenando atos investigativos prévios à abertura do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade (PAAR), quando necessários, nas hipóteses de descumprimento de obrigações previstas no edital, no contrato e/ou na legislação de regência.
- 6.8.9. Analisar a documentação necessária ao pagamento, encaminhada pelo fiscal do contrato, conforme rol e condições dispostos no instrumento contratual, e encaminhar ao setor responsável, devolvendo-os ao fiscal do contrato para regularização, quando for o caso.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E OBRAS**

6.8.10. Conferir as certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária necessárias ao pagamento, quando cabível e encaminhar ao setor responsável.

6.8.11. Acompanhar as notas de empenho do contrato, solicitando o cancelamento de saldo, quando for o caso, respeitando a competência do exercício e encaminhar ao setor responsável.

6.8.12. Exercer qualquer outra atividade compatível com a função que lhe seja legalmente atribuída.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação, prazo de pagamento, forma de pagamento

7.8. Recebido definitivamente o objeto, ocorrerá o prazo de 10 (dez) dias úteis para para fins de liquidação, conforme procedimento de fiscalização e recebimento, nos termos do art. 125, inciso I do Decreto Municipal nº 48/2023.

7.9. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

7.10. Para fins de pagamento e de liquidação do empenho, a CONTRATADA deverá observar a obrigatoriedade de utilização da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), conforme legislação vigente.

7.11. Sempre que for necessária, a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) deverá ser enviada pela CONTRATADA para o e-mail a ser informado pela fiscalização do contrato.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E OBRAS**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/07/2026 17:03:03-03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pa68a09e5ad76a>



- 7.12.** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preço, não se admitindo nota fiscal emitida com outro CNPJ mesmo aquele de filial ou da matriz.
- 7.13.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a)** o prazo de validade;
 - b)** a data da emissão;
 - c)** os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d)** o período respectivo de execução do contrato;
 - e)** o valor a pagar;
 - f)** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.14.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 7.15.** A nota fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá ser acompanhada por:
- a)** termo de liberação de pagamento e/ou a guia de entrada de materiais a ser emitida pela Secretaria competente;
 - b)** Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), atualizado e em plena vigência;
 - c)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
 - d)** certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de tributos municipais, comprovando a regularidade da requerente para com a Fazenda Municipal de Santa Rosa- RS, atualizada e em plena vigência; exceto se não tiver cadastro na Fazenda Municipal de Santa Rosa – RS.
 - e)** certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1.751/14, atualizado e em plena vigência.
- 7.16.** A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital e possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.17.** Caso constatado, no momento do pagamento, a irregularidade quanto à manutenção das condições de habilitação, a CONTRATADA será notificada para que regularize a situação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou no mesmo prazo apresente sua defesa.
- 7.18.** Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE a depender de justificativa apresentada pela CONTRATADA.
- 7.19.** Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE adotará as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a CONTRATADA a ampla defesa.
- 7.20.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.
- 7.21.** Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA irregular, salvo por motivo de economicidade, segurança municipal ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do CONTRATANTE.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E OBRAS**

- 7.22. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 125, inciso II do Decreto Municipal nº 48/2023.
- 7.23. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.24. O pagamento será realizado através de depósito em conta corrente em nome da contratada, conta esta que deve ser mantida atualizada junto ao cadastro único do Município durante toda a vigência do contratado, sendo que em hipótese alguma será realizado o pagamento por outros meios, tais como boleto bancário e cheque.
- 7.25. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, devendo a CONTRATADA destacar no documento fiscal a retenção do IRPJ – Imposto de Renda Pessoa Jurídica, indicando a respectiva alíquota na forma do Anexo I da IN RFB nº 1.234/2012, de acordo com Decreto Municipal 38/2022, e se for o caso, a retenção para a Previdência Social e do ISQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, com destaque conforme a legislação vigente.
- 7.26. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.27. A CONTRATADA não poderá estar em débito com a Fazenda Municipal, sob pena de bloqueio e/ou compensação no pagamento a que fizer jus.
- 7.28. A critério do CONTRATANTE, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, proporcional à irregularidade verificada, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 7.28.1. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à CONTRATADA será precedido de processo administrativo em que será garantido o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhe são inerentes.
- 7.29. A critério do CONTRATANTE poderá ocorrer a retenção cautelar de valor correspondente a multa máxima possível de ser devida depois do processo de apuração de responsabilidade.
- 7.30. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA-IBGE do período, ou pelo índice que vier a substituí-lo, e o CONTRATANTE compensará o CONTRATADA com juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, pro rata die, desde que o atraso não tenha sido causado pela CONTRATADA.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, por meio do sistema de REGISTRO DE PREÇOS com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

- 8.2. O fornecimento do objeto será de forma parcelada, conforme solicitação e necessidade das secretarias solicitantes, conforme pormenorizado no item 5 deste Termo de Referência.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E OBRAS**

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

 **8.8.** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E OBRAS**

- 8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal

Qualificação econômico-financeira

- 8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação técnica:

- 8.24. A licitante deverá apresentar:

- 8.24.1. Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento satisfatório de concreto usinado, com características compatíveis ao objeto da licitação.
- 8.24.2. Declaração de que dispõe de estrutura operacional compatível com a execução do objeto, incluindo central de produção de concreto, caminhões betoneira e equipamentos de bombeamento necessários ao atendimento das demandas da Administração.
- 8.24.3. A licitante deverá apresentar licença ambiental válida, ou documento equivalente emitido pelo órgão ambiental competente, que autorize o exercício da atividade de produção de concreto usinado, podendo ser apresentado (a):
- a) Licença de Operação (LO) da usina de concreto;
 - b) Documento de renovação da licença, quando legalmente válido;
- 8.24.4. Declaração de que os concretos fornecidos atenderão às normas técnicas da ABNT aplicáveis, como a NBR 8953 e demais normas correlatas.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E OBRAS**

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1.** A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas infrações descritas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, e, ainda, de qualquer outro descumprimento de cláusula editalícia, contratual ou da legislação referente à licitações e contratações públicas.
- 9.2.** Na aplicação das sanções, além das disposições da Lei nº 14.133/2021, deverão ser observados os procedimentos dispostos no Decreto Municipal nº 48/ 2023.
- 9.3.** Na aplicação das sanções, conforme resultado apurado em procedimento administrativo, em que sejam oportunizados a ampla defesa e o contraditório, serão considerados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, a natureza e a gravidade da infração, os danos que o cometimento da infração ocasionar à Administração Pública, ao serviço e aos usuários, a vantagem auferida em virtude da infração, as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes e os antecedentes do licitante ou contratado.
- 9.4.** A cobrança de eventual valor referente às multas aplicadas será realizada nos termos do artigo 137 do Decreto Municipal nº 48/2023, caso não tenham sido estabelecidas outras hipóteses de multa no Termo de Referência.
- 9.5.** Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa e, na hipótese de cumulação, serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à sanção de maior gravidade mais gravosa.
- 9.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados ao Município serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados administrativamente ou judicialmente conforme permitido legalmente.
- 9.7.** A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.
- 9.8.** As sanções aplicadas serão informadas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, ou outro que vier a substituí-los, nos termos do artigo 161 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.9.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos no Decreto Municipal nº 126/2022.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 10.1.** O custo estimado total da contratação é de **R\$ 197.261,00** (cento e noventa e sete mil, duzentos e sessenta e um reais.), conforme custos unitários apostos na constante no item 1 deste Termo de Referência.
- 10.1.1.** A consolidação do orçamento estimado ocorreu na data de 28/05/2026. Considera essa como data-base.²⁸
- 10.2.** Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E OBRAS

fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 84 do Decreto Municipal nº 48/2023):

10.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.2.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11 ANÁLISE DE RISCOS

RISCOS	PROBABILIDADE	DANO	AÇÃO PREVENTIVA	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA
 Fracasso da Licitação	(x) baixa () média () alta	Pode gerar mais custos ao órgão municipal, bem como pode haver o risco da falta do objeto licitado nas repartições públicas, ocasionando múltiplos transtornos, restando prejudicada a prestação dos serviços públicos.	Verificar se as características do objeto licitado são passíveis de serem atendidas pelos fornecedores, bem como se os prazos de entrega são passíveis de serem atendidos e verificar se a cotação de preços está compatível com o mercado.	Organização a realização de novo certame, corrigindo as falhas presentes no processo licitatório que levaram ao fracasso da licitação.
Licitação deserta	(x) baixa () média () alta	Pode gerar mais custos ao órgão municipal, bem como pode haver o risco da falta do objeto licitado nas repartições públicas, ocasionando múltiplos transtornos, restando prejudicada a prestação dos serviços públicos.	Verificar se as características do objeto licitado são passíveis de serem atendidas pelos fornecedores, bem como se os prazos de entrega são passíveis de serem atendidos e verificar se a cotação de preços está compatível com o mercado.	Organização da realização de novo certame, corrigindo as falhas presentes no processo licitatório que decorreram na falta de fornecedores para participação no certame.
Planejamento deficiente	(x) baixa () média () alta	O prejuízo ao atendimento das reais necessidades e demandas da administração pública.	Realizar planejamento eficiente e quantificar adequadamente os objetos licitados conforme as necessidades de cada órgão.	Revisão de quantitativos.
Não entrega do produto dentro do prazo estabelecido	() baixa (x) média () alta	Pode gerar mais custos ao órgão municipal, bem como pode haver o risco da falta do objeto licitado nas repartições públicas, ocasionando múltiplos	A administração deve solicitar a realização de nova licitação antes do esgotamento total do produto, para que não seja impedida de desempenhar as ações relacionadas a aquisição do	A empresa contratada deve ser notificada para que haja o cumprimento da obrigação e em caso de não cumprimento, deve ser penalizada conforme as sanções previstas na



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E OBRAS

RISCOS	PROBABILIDADE	DANO	AÇÃO PREVENTIVA	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA
		transtornos, restando prejudicada a prestação dos serviços públicos.	produto.	ata ou no contrato.

Santa Rosa (RS), 15 de julho de 2026.

AMANDA DOS SANTOS CORIM
Chefe Da Seção Administrativa Da
Secretaria Municipal De Serviços Urbanos E Obras
Matrícula 1282905
Responsável pela Elaboração do ETP

GERSON LUÍS KARKOW
Secretário Municipal De Agricultura

VALTAIR DORNELLES
Secretário Municipal De Serviços Urbanos E Obras

LIRES ZIMMERMANN FÜHR
Secretária Municipal De Educação E Cultura

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/07/2026 17:08 -03:00 -03:00
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.c.br/pa68a09e5ad76a>





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E OBRAS

ANEXO I



MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

PARECER TÉCNICO AMBIENTAL

EMPREENDEDOR: Secretaria Municipal de Obras Urbanas.

PROCESSO: 32.259/2026

ASSUNTO: Aquisição de concreto usinado bombeável e convencional

De acordo com a nova lei de licitações e contratos, a consideração de critérios e práticas de sustentabilidade ao adquirir o concreto usinado é muito importante para promover uma aquisição ecologicamente adequada. Abaixo estão algumas diretrizes que podem ser incorporadas para garantir a sustentabilidade do material:

- 1) Os materiais devem ser provenientes de fontes licenciadas pelo órgão ambiental competente.
- 2) Para habilitação as licitantes deverão apresentar licença ambiental de operação das unidades produtoras dos produtos.
- 3) Estimular que o concreto contenha um percentual mínimo (ex: 5% a 10%) de agregados reciclados provenientes de resíduos de construção e demolição (RCD), desde que atendam às normas da ABNT (como a NBR 15116)
- 4) Se possível, exigir que a usina dosadora comprove a utilização de sistemas de tratamento e reutilização da água de lavagem dos caminhões-betoneira e dos resíduos de concreto.
- 5) É importante que a usina fornecedora esteja localizada dentro de um raio de distância que otimize a rota, reduzindo a emissão de gases de efeito estufa no transporte.

Desta forma, a administração pública estará adquirindo um insumo com menor pegada ecológica e o processo de compras transforma-se em um indutor prático do desenvolvimento sustentável na construção civil, sem burocratizar a gestão das ordens de fornecimento.

Atenciosamente.

Mariane Kryszewski,
Bióloga- CRBIO/RS 4158903-D
Chefe da Seção de Licenciamento Ambiental